

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados neste edital.

§1º. Os pedidos de inscrição serão protocolizados na Secretaria do Gabinete ou enviados eletronicamente para o endereço de e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br.

§2º. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por malote.

§3º. Participarão do procedimento os/as Defensores/as Públicos/as em exercício em cargos Itinerantes, ainda que em fruição de férias ou período de licença prêmio assegurando-se aos demais Defensores/as Públicos/as – designados extraordinariamente para outros cargos, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos – o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do cargo quando do retorno à titularidade.

§4º. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

§5º. Poderá o/a Defensor/a Público/a optar por não enviar o requerimento de inscrição, ocasião na qual será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

§6º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, seguindo o critério de antiguidade, e terá vigência a partir do dia 12 de fevereiro de 2020, salvo disposição expressa em sentido contrário, até que se encerrem os motivos que ensejaram a expedição do presente edital ou em razão de outro fato superveniente.

Art. 2º. As matérias destinadas à escolha pelos Defensores Públicos Itinerantes correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

- 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional
- 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional
- 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional
- 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 51ª Defensoria
- 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria
- 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal
- 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública.
- 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública
- 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial na área de Infância e Juventude na área cível

Art. 3º. As Defensorias Públicas Itinerantes terão como conteúdo as matérias definidas acima, nos termos da deliberação CSDP nº 001/2015, sem prejuízo do acúmulo de funções e substituições.

Art. 4º. As escolhas deverão ser feitas até as 11h do dia 11 de fevereiro de 2020, após o que o Defensor Público-Geral expedirá Resolução contendo as designações que entrarão em vigor no dia 12 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Requerimento de Inscrição

_____, Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da _____ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em atenção ao disposto no **Edital nº 006/2020**, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONTEÚDO DE DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES** previsto no art. 3º e §§ da Deliberação CSDP nº 001/2015.

1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	
4ª Opção:	
5ª Opção:	
6ª Opção:	
7ª Opção:	
8ª Opção:	
9ª Opção:	

Curitiba, ____ de novembro de 2019.

10507/2020

EDITAL Nº 007/2020 - PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 136/11,

CONVOCA os membros interessados, que ainda não escolheram suas lotações, para apresentarem o devido requerimento, por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO), direcionado à Defensoria Pública-Geral, contendo a escolha de lotação até as 16 horas do dia 11 de fevereiro de 2020.

Art. 1º. A participação na escolha de lotações depende unicamente de inscrição, por meio da apresentação do formulário, no qual deverão indicar a Defensoria Pública (órgão de atuação) na qual pretendem ser lotados.

Parágrafo único. Os formulários serão protocolizados na Secretaria do Gabinete ou enviados eletronicamente para o e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 2º. A escolha será efetivada segundo a ordem de classificação do III concurso.

Art. 3º. As vagas destinadas à escolha de lotação serão informadas após o resultado do processo de escolha de vagas para remoção previsto no Edital nº 002/2020.

Art. 4º. Concluído o procedimento, seguirão os autos para a Defensoria Pública-Geral para designação dos/as Defensores/as Públicos/as, nos termos do art. 93, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 136/11, ato pelo qual o Defensor Público-Geral estabelecerá as Defensorias Públicas na qual os membros atuarão em sede de titularidade e acumulação de funções, fixando o período de trânsito a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ Edital de Lotação nº 007/2020 – Requerimento de Inscrição

_____, Defensor/a Público/a do Estado do Paraná, matrícula nº _____, vem requerer sua inscrição no **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO** para a seguinte Defensoria Pública:

1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	
4ª Opção:	
5ª Opção:	
6ª Opção:	

Curitiba, ____ de _____ de 2020.

Defensor Público do Estado do Paraná

10508/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 033, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Designa Coordenadores de Sede e Área e os respectivos Substitutos para o ano de 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao artigo 73, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **Renata Miranda Duarte** para exercer a Coordenadoria de **Apucarana**, e como substituta a Defensora Pública **Maisa Dias Pimenta**.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública **Luana Neves** para exercer a Coordenadoria de **Campo Mourão**, e como substituta a Defensora Pública **Alves Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira**.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **Amanda Zanarelli Merighe** para exercer a Coordenadoria da **Casa da Mulher Brasileira e Juizados de violência doméstica**, e como substituto o Defensor Público **Thiago Magalhães Machado**.

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **Amanda Louise Ribeiro da Luz** para exercer a Coordenadoria de **Cascavel**, e como substituta a Defensora Pública **Caroline Nogueira Teixeira de Menezes**.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **Rafael de Matos Souto** para exercer a Coordenadoria de **Castro**, e como substituta a Defensora Pública **Anna Carolina Carneiro Leão Duarte**.

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **Fernanda Luckmann Saratt** para exercer a Coordenadoria de **Cianorte**, e como substituto o Defensor Público **Raphael Siqueira Neves**.

Art. 7º. Designar a Defensora Pública **Aline Valério Bastos** para exercer a Coordenadoria de **Cornélio Procopio**, e como substituta a Defensora Pública **Terena Figueredo Nery**.

Art. 8º. Designar o Defensor Público **Leonardo Alvite Canella** para exercer a função de Coordenadoria da **Infância e Juventude**, e como substituto o Defensor Público **Thiago Magalhães Machado**.

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **Andreza Lima de Menezes** para exercer a função de Coordenadoria da **execução penal**, e como substituto o Defensor Público **Guilherme Moniz Barreto de Aragão Dáquer Filho**.

Art. 10. Designar o Defensor Público **Juliano Marold** para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição da **Fazenda Pública e cível**, e como substituta a Defensora Pública **Camille Vieira da Costa**.

Art. 11. Designar o Defensor Público **Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho** para exercer a função de Coordenadoria da **Família**, e como substituto a Defensora Pública **Margareth Alves Santos**.

Art. 12. Designar o Defensor Público **Raphael Gianturco** para exercer a função de Coordenadoria da **Área Criminal**, e como substituto o Defensor Público **Maurício Faria Junior**.

Art. 13. Designar a Defensora Pública **Marcelo Lucena Diniz** para exercer a Coordenadoria dos **fóruns descentralizados e registros públicos**, e como substituta a Defensora Pública **Flora Vaz Cardoso Pinheiro**.

Art. 14. Designar a Defensor Público **Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza** para exercer a função de Coordenadoria de **Segundo Grau**, e como substituto o Defensor Público **Luís Gustavo Fagundes Purgato**.

Art. 15. Designar a Defensora Pública **Elis Nobre Souto** para exercer a Coordenadoria de **Foz do Iguaçu**, e como substituto o Defensor Público **João Victor Rozatti Longhi**.

Art. 16. Designar a Defensor Público **Renato Martins de Albuquerque Pedro Henrique Piro Martins** para exercer a Coordenadoria de **Francisco Beltrão**, e como substituto o Defensor Público **Pedro Henrique Piro Martins**.

Art. 17. Designar a Defensora Pública **Mariela Reis Bueno** para exercer a Coordenadoria de **Guarapuava**, e como substituta a Defensora Pública **Thaíane Barbieri Chiapetti**.

Art. 18. Designar o Defensor Público **Evandro Rocha Satiro** para exercer a Coordenadoria de **Guaratuba**.

Art. 19. Designar a Defensora Pública **Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes** para exercer a Coordenadoria de **Londrina**, e como substituta a Defensora Pública **Elisabete Aparecida Arruda Silva**.

Art. 20. Designar Defensora Pública **Pietra Carolina Previante** para exercer a Coordenadoria de **Maringá**, e como substituto o Defensor Público **Leonardo de Aguiar Silveira**.

Art. 21. Designar a Defensora Pública **Ana Paula Costa Gamero** para exercer a Coordenadoria de **Ponta Grossa**, e como substituta a Defensora Pública **Mônia Regina Damião Serafim**.

Art. 22. Designar o Defensor Público **Carlos Augusto Silva Moreira Lima** para exercer a Coordenadoria de **São José dos Pinhais**, e como substituto o Defensor Público **Renan Thomé de Souza Vestina**.

Art. 23. Designar a Defensora Pública **Ana Luisa Imoleni Miola** para exercer a Coordenadoria de **Umuarama**, e como substituto o Defensor Público **Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro**.

Art. 24. Designar o Defensor Público **Tales Miletí Dutervil Cury** para exercer a Coordenadoria de **União da Vitória**.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição e estará sujeita a alterações depois da efetivação das remoções, lotações e preenchimento de Defensorias Públicas Itinerantes.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

10514/2020

EDITAL NUPEP Nº 001/2020

Divulga lista de servidores (as) selecionados (as) em atuar como colaboradoras (es) do Núcleo de Política Criminal e Execução Penal - NUPEP

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO NÚCLEO DE POLÍTICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL – NUPEP, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** a constante necessidade de colaboradoras(es) para auxiliar na atividade do Núcleo Especializado; **Considerando** a implementação do *Núcleo de Política Criminal e Execução Penal - NUPEP*, por meio da Resolução

DPG 34/2018, de 01 de março de 2018; **Considerando** a complexidade das matérias a serem abordadas na atuação do Núcleo, assim como a abrangência estadual da sua atuação; **Considerando** a Deliberação CSDP nº 20/2019, que alterou a Deliberação CSDP nº 07 de 22 de maio de 2015, incluindo a possibilidade de haver servidores (as) colaboradores (as); **Considerando** o Edital Dos Núcleos Especializados Nº 001/2019, que *convocou servidoras (os) interessadas (os) à se inscreverem para atuar como colaboradoras (es) do Núcleo de Política Criminal e Execução Penal – NUPEP da Pública do Estado do Paraná – NUDEM*, Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH, Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ, , Núcleo de Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas – NUFURB, Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – NUDEM.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público o presente EDITAL de divulgação das Servidoras (os) selecionadas (os), para atuar como colaboradoras (es) do *Núcleo de Política Criminal e Execução Penal*.

Art. 2º Relação das (os) 03 (três) candidatas (os) selecionadas à colaboradoras (es) do NUPEP:

NOME	LOTAÇÃO
Adriana Aparecida Moreira	Assessora Jurídica – Defensoria Pública
Tania Moreira	CAM/ Defensoria Pública
Nayanne Costa Freire	CAM/ Defensoria Pública – Sede Central

Art. 3º. Os demais candidatos (as) inscritos (as) que não foram selecionados não preencherem os requisitos previstos no Art. 3º e Art. 5º do Edital Dos Núcleos Especializados Nº 001/2019.

Art. 4º. Nos termos do disposto no artigo 26 da Deliberação CSDP nº 07/2015, as (os) servidores (as) colaboradoras (es) não serão afastadas (os) das suas atribuições ordinárias, sendo que o exercício da colaboração não implicará em remuneração.

Parágrafo único - A participação enquanto servidora (o) colaboradora (o) de Núcleo Especializado configura a hipótese prevista no art. 105, IV, da Lei Complementar 136/11, para fins de promoção por merecimento.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020

JÚLIO CÉSAR DUAILIBE SALEM FILHO
Defensor Público Auxiliar do NUPEP
Coordenador em exercício

10766/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 83/2020

1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 1686/2020-MP/PR, resolve

AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos serviços essenciais e com ônus para a Instituição, participarem da reunião de trabalho “O Ministério Público e os 30 anos do ECA”, a ser realizada na Escola Superior do Ministério Público, na Rua Marechal Hermes, 910, Bloco IV, 3º andar, em Curitiba/PR, no dia 10 de fevereiro de 2020, das 08h30min às 18h.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

10402/2020